



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

DIÁRIO LEGISLATIVO

Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo de Nazarezinho-PB

Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: IX

Edição: XXVIII Nazarezinho – PB, 21 de outubro de 2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE
NAZAREZINHO**
Casa Legislativa Cel. João Pereira
CNPJ: 02.323.474/0001-08
Gestão Inovação e Progresso

IMPRENSA OFICIAL DO LEGISLATIVO
Rua Cel. Manoel Mendes, 27 Centro
Nazarezinho – Paraíba
E-mail: camaramunicipaldenazarezinho@gmail.com
Telefone: (83) 3554-1030



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa “Cel. João Pereira”
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: IX

Edição: XXVIII

Nazarezinho/PB, 21 de outubro de 2025

EDITAL DISPENSA Nº 013/2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA
CNPJ: 02.323.474/0001-08

EDITAL DISPENSA Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO - LEI 14.133/2021.

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB, com sede na Rua Cel. Manoel Mendes, 27, Centro, Nazarezinho-PB, CEP: 58.817-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.323.474/0001-08;

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB, com sede na Rua Cel. Manoel Mendes, 27, Centro, Nazarezinho-PB, CEP: 58.817-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.323.474/0001-08, por meio do seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO, O SR. RICARDO LINS VALE**, designado pela Portaria nº 009, de 23 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que realizará contratação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB**, com fundamento legal no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 22 DE OUTUBRO DE 2025.
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025, ATÉ ÀS 13:00H, NO ENVIO PRESENCIAL; DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025, ATÉ AS 23:59H, NO ENVIO ELETRÔNICO.
DATA DE JULGAMENTO:	DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025.
HÓRARIO DE REFERÊNCIA:	BRASÍLIA – DF.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa "Cel. João Pereira"
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: IX

Edição: XXVIII

Nazarezinho/PB, 21 de outubro de 2025

EDITAL DISPENSA Nº 013/2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA
CNPJ: 02.323.474/0001-08

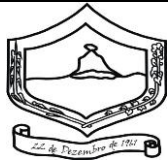
LOCAL E ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB, COM SEDE NA RUA CEL. MANOEL MENDES, 27, CENTRO, NAZAREZINHO-PB, CEP: 58.817-000
E-MAIL: licitacaonz@gmail.com

1.0 - DO OBJETO:

1.1 A presente dispensa de licitação tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB.**

1.2 As características e especificações do objeto da referida contratação são:

	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 550G	20	R\$ 15,90	R\$ 318,00
2	AÇUCAR 1KG	60	R\$ 4,44	R\$ 266,40
3	ADOÇANTE 100ML	5	R\$ 7,55	R\$ 37,75
4	AGUA SANITARIA 1L	30	R\$ 3,34	R\$ 100,20
5	AROMATIZANTE TALCO 350ML	7	R\$ 17,19	R\$ 120,33
6	AROMATIZANTE 350ML CAPIM LIMAO	7	R\$ 12,16	R\$ 85,12
7	BISCOITO 300GR AGUA E SAL	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
8	BISCOITO TIPO CREME CRACKER CROC PAO ASS 350G	30	R\$ 5,13	R\$ 153,90
9	BISCOITO TIPO CREME CRACKER TOSTADINHA 350G	50	R\$ 6,09	R\$ 304,50
10	BISCOITO MARIA TRAD 350G	30	R\$ 6,55	R\$ 196,50
11	BISCOITO DAGUA COCO 750G	30	R\$ 10,35	R\$ 310,50
12	CAFE 250G	60	R\$ 16,05	R\$ 963,00
13	CAMOMILA 5G	400	R\$ 4,69	R\$ 1.876,00
14	CANELA EM CASCA 10GR	40	R\$ 4,47	R\$ 178,80
15	CHA BOLDO 10G	400	R\$ 3,78	R\$ 1.512,00
16	CHA ENDRO 15G	400	R\$ 4,28	R\$ 1.712,00
17	COPO DESC 50ML	50	R\$ 5,89	R\$ 294,50



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa “Cel. João Pereira”
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: IX

Edição: XXVIII

Nazarezinho/PB, 21 de outubro de 2025

EDITAL DISPENSA Nº 013/2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA
CNPJ: 02.323.474/0001-08

18	COPO DESC 180ML	50	R\$ 8,65	R\$ 432,50
19	DESINF AMABLE 1LT	30	R\$ 8,49	R\$ 254,70
20	DESINF LAVANDA 2L	15	R\$ 5,83	R\$ 87,45
21	DESINF TALCO 2L	15	R\$ 6,76	R\$ 101,40
22	DETERG LIMA O 2LT	15	R\$ 10,45	R\$ 156,75
23	GOMA MOLHADA 1KG	120	R\$ 10,49	R\$ 1.258,80
24	JARRA SUCO 750ML	5	R\$ 10,17	R\$ 50,85
25	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 500ML	50	R\$ 3,53	R\$ 176,50
26	LEITE L VIDA INTEGRAL 1L	60	R\$ 7,13	R\$ 427,80
27	LIMP PERF FDF FLORES DE LAVANDA 1L	30	R\$ 12,88	R\$ 386,40
28	MANTEIGA DA TERRA 500ML	15	R\$ 17,70	R\$ 265,50
29	MARG C/ SAL 500G	12	R\$ 7,05	R\$ 84,60
30	MORTADELA 1KG	40	R\$ 16,31	R\$ 652,40
31	MUSSARELA KG	40	R\$ 49,06	R\$ 1.962,40
32	PALITO DENTE C 200UN	12	R\$ 5,40	R\$ 64,80
33	PAO DE FORMA 450G	60	R\$ 6,52	R\$ 391,20
34	PAPEL HIG 30M C 4	60	R\$ 8,69	R\$ 521,40
35	POLPA FRUTA ABACAXI 400G	150	R\$ 13,45	R\$ 2.017,50
36	POLPA FRUTA ACEROLA 400G	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
37	POLPA FRUTA CAJA 400G	150	R\$ 14,44	R\$ 2.166,00
38	POLPA FRUTA CAJU 400G	150	R\$ 14,14	R\$ 2.121,00
39	POLPA FRUTA GOIABA 400G	150	R\$ 9,75	R\$ 1.462,50
40	POLPA FRUTA GRAVIOLA 400G	150	R\$ 16,89	R\$ 2.533,50
41	POLPA FRUTA MANGA 400G	150	R\$ 8,66	R\$ 1.299,00
42	POLPA FRUTA MARACUJA 400G	150	R\$ 18,12	R\$ 2.718,00
43	POLPA FRUTA TAMARINDO 400GR	150	R\$ 10,62	R\$ 1.593,00
44	PUDIM DE LEITE CONDENSADO KG	15	R\$ 33,75	R\$ 506,25
45	RAPADURA PREJEIRA PRETA 500G	15	R\$ 6,79	R\$ 101,85
46	RAPADURA DE AMEMDOIM 500GR	15	R\$ 13,06	R\$ 195,90
47	RAPADURA PRETA 500GR	15	R\$ 9,90	R\$ 148,50
48	REFEICAO KG	200	R\$ 47,33	R\$ 9.466,00
49	REQUEIJAO CREMOSO 200G	24	R\$ 9,54	R\$ 228,96
50	ROSQUINHA CHOC 300GR	20	R\$ 6,51	R\$ 130,20
51	ROSQUINHA COCO 300GR	20	R\$ 6,19	R\$ 123,80



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa "Cel. João Pereira"
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: IX

Edição: XXVIII

Nazarezinho/PB, 21 de outubro de 2025

EDITAL DISPENSA Nº 013/2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA
CNPJ: 02.323.474/0001-08

52	ROSQUINHA LEITE 300GR	20	R\$ 5,68	R\$ 113,60
53	CHOC BRANCO 1KG	30	R\$ 52,03	R\$ 1.560,90
TOTAL				R\$ 45.641,41

1.3 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

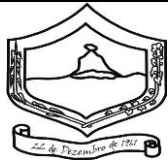
- 1.3.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.3.2 – ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.3.3 – ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 1.3.4 – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

2.0- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

2.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa “Cel. João Pereira”
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: IX

Edição: XXVIII

Nazarezinho/PB, 21 de outubro de 2025

EDITAL DISPENSA Nº 013/2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA
CNPJ: 02.323.474/0001-08

2.3 Do tratamento diferenciado para ME/EPP

2.3.1 Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3.2 No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

3.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4 deste Edital, bem como na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

3.2 A proposta de preço apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

3.3 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o interessado



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa "Cel. João Pereira"
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: IX

Edição: XXVIII

Nazarezinho/PB, 21 de outubro de 2025

EDITAL DISPENSA Nº 013/2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA
CNPJ: 02.323.474/0001-08

examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como o Termo de Referência e atender a todas as condições nele contidas.

3.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação

3.5 O não atendimento dos requisitos para participação ensejará na desclassificação da proposta.

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de divulgação do **AVISO DE PRETENSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** no **Sítio Eletrônico Oficial e publicação em Diário Oficial**. A respectiva proposta de preço deverá ser encaminhada ao e-mail: **licitacaonz@gmail.com** ou entregue presencialmente ao Setor de Licitação, sediada na Rua Cel. Manoel Mendes, 27, Centro, Nazarezinho-PB, CEP: 58.817-000, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 013/2025**. **A documentação de regularidade poderá ser encaminhada junto a proposta de preço.**

4.2 **Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24/10/2025;**

4.3 **Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.**

5.0 DA REGULARIDADE:

5.1 Após a análise das propostas apresentadas, o Agente de Contratação convocará por meio de publicação no diário oficial ou e-mail, o proponente classificado em primeiro lugar para comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação do Ato de Convocação. A documentação também poderá ser entregue presencialmente na Comissão de Licitação, sediada na Rua Cel. Manoel Mendes, 27, Centro, Nazarezinho-PB, CEP: 58.817-000. **A documentação de regularidade**



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa “Cel. João Pereira”
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: IX

Edição: XXVIII

Nazarezinho/PB, 21 de outubro de 2025

EDITAL DISPENSA Nº 013/2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA
CNPJ: 02.323.474/0001-08

poderá ser encaminhada junto a proposta de preço.

PESSOA JURÍDICA

6.0 - Relativos à Habilitação Jurídica

6.0.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

6.1.2 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.1.3 **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.4 **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida pela Justiça do Trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa “Cel. João Pereira”
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: IX

Edição: XXVIII

Nazarezinho/PB, 21 de outubro de 2025

EDITAL DISPENSA Nº 013/2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA
CNPJ: 02.323.474/0001-08

6.1.6 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data de entrega da documentação. A consulta poderá ser emitida no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

6.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.1 **Certidão Negativa de Falência Ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data da entrega dos documentos de regularidade;

6.3 - DECLARAÇÕES

6.3.1 Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

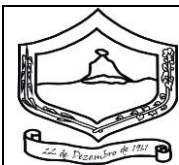
6.4 – OBSERVAÇÕES

6.4.1 Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente;

6.4.2 O Agente de Contratação verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 6 deste Edital, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.4.3 Caso a documentação de habilitação apresentada pelo licitante não esteja completa, contenha irregularidades sanáveis ou contrarie qualquer exigência deste Edital ou de seus anexos, o Agente de Contratação poderá, a seu critério e de forma motivada, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.4 Se, após a diligência, a documentação permanecer incompleta, irregular ou incompatível com as exigências editalícias, o Agente de Contratação declarará o



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa “Cel. João Pereira”
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: IX

Edição: XXVIII

Nazarezinho/PB, 21 de outubro de 2025

EDITAL DISPENSA Nº 013/2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA
CNPJ: 02.323.474/0001-08

licitante inabilitado, mediante decisão fundamentada, convocando o próximo colocado, conforme a ordem de classificação, nos termos do art. 64, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.5 A decisão que declarar a inabilitação será formalmente motivada e assegurará ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa, em consonância com o art. 71, inciso I, do mesmo diploma legal.

7.0 - DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da respectiva nota fiscal, por meio de transferência bancária, observando-se a ordem cronológica de exigibilidade das despesas (art. 141, §1º, Lei nº 14.133/2021).

7.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, para a conta corrente indicada pela empresa contratada, devendo esta ser de sua titularidade exclusiva. Quaisquer encargos decorrentes da indicação incorreta de dados bancários serão de responsabilidade da contratada.

8.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Poderá a Câmara Municipal de Nazarezinho-PB revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 A Câmara deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

8.5 A empresa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa "Cel. João Pereira"
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: IX

Edição: XXVIII

Nazarezinho/PB, 21 de outubro de 2025

EDITAL DISPENSA Nº 013/2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA
CNPJ: 02.323.474/0001-08

aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

Nazarezinho-PB, 20 de outubro de 2025.

RICARDO LINS VALE

Agente de Contratação

Câmara do Município de Nazarezinho-PB



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa “Cel. João Pereira”
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: IX

Edição: XXVIII

Nazarezinho/PB, 21 de outubro de 2025

EDITAL DISPENSA Nº 013/2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA
CNPJ: 02.323.474/0001-08

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

TR Nº: 018/2025

DATA DA ELABORAÇÃO: 17/10/2025

SECRETARIA/SERVIDOR RESPONSÁVEL

Chefe de Arquivos - Servidor: Mateus Gomes de Sousa

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com fornecimento parcelado e sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Nazarezinho-PB. A aquisição tem por finalidade suprir o consumo regular da Casa Legislativa, garantindo o abastecimento contínuo de produtos utilizados no preparo de lanches, cafés e pequenas refeições servidas em sessões plenárias, reuniões, eventos oficiais, atividades administrativas e demais ações de caráter representativo.

Trata-se de bens de consumo comum, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente especificados no mercado. Os produtos deverão atender integralmente às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e aos padrões de conservação, validade e apresentação exigidos pela legislação sanitária vigente, garantindo-se a integridade, o acondicionamento e o transporte adequados.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitações emitidas pela unidade requisitante, observando-se o consumo médio mensal e as necessidades específicas de cada período, de modo a evitar o acúmulo de estoque e o desperdício de produtos perecíveis. Os itens contemplam, entre outros, açúcar, café, achocolatado, leite, manteiga, biscoitos, frios, margarina, polpas de frutas, adoçantes, copos descartáveis, detergentes e materiais de apoio correlatos, conforme relação detalhada na planilha de estimativa de quantidades e valores constante da pesquisa de preços.

O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa da unidade demandante e interesse da Administração, observadas as condições legais e orçamentárias.

O objeto proposto atende ao princípio do planejamento e da eficiência administrativa, previsto na Lei nº 14.133/2021, uma vez que busca garantir a regularidade do fornecimento e a continuidade das atividades essenciais da Câmara Municipal, de forma econômica, transparente e alinhada às necessidades reais do órgão.

Portanto, o objeto ora definido apresenta pertinência, clareza e compatibilidade técnica com as finalidades institucionais da Câmara Municipal de Nazarezinho-PB, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação por Dispensa de Licitação ampara-se legalmente no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa “Cel. João Pereira”
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: IX

Edição: XXVIII

Nazarezinho/PB, 21 de outubro de 2025

EDITAL DISPENSA Nº 013/2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA
CNPJ: 02.323.474/0001-08

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, para contratações de bens e serviços comuns.

No presente caso, a justificativa para a modalidade de contratação escolhida, foi o critério valorativo dos serviços a ser contratados, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

O valor global estimado da contratação foi fixado em **R\$ 45.641,41 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um real e quarenta e um centavo)**, conforme demonstrativo extraído da Pesquisa de Preços nº 46734/00342.

Este valor está abaixo do limite estabelecido pelo Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 para a dispensa de licitação no caso de serviços e compras para órgãos da administração direta.

Por fim, salienta-se que a presente contratação encontra-se devidamente amparada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), o qual demonstrou de forma clara e objetiva a necessidade administrativa da medida..

Dessa forma, reforça-se que a despesa está devidamente planejada, justificada e alinhada ao interesse público, contribuindo para a melhoria da gestão e o fortalecimento institucional desta Casa Legislativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta compreende a aquisição planejada e programada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com fornecimento parcelado e sob demanda, de modo a garantir o atendimento contínuo e eficiente das necessidades da Câmara Municipal de Nazarezinho-PB, sem interrupções ou desperdícios. Trata-se de uma solução administrativa de natureza logística e operacional, voltada à manutenção do abastecimento regular de produtos alimentícios essenciais ao funcionamento cotidiano da instituição.

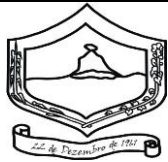
A solução foi concebida a partir da análise técnica das demandas internas e do histórico de consumo dos exercícios anteriores, com projeção das necessidades para o final do exercício de 2025 e exercício de 2026. O modelo adotado busca evitar o acúmulo de estoques e o vencimento de produtos perecíveis, adotando uma estratégia de fornecimento fracionado, mediante requisições formais emitidas pela unidade requisitante, conforme a necessidade real e o cronograma de atividades do órgão.

O processo de aquisição será conduzido de forma planejada, transparente e rastreável, em observância ao disposto nos arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a solução contratual cubra todas as etapas do ciclo de vida do objeto: planejamento, aquisição, recebimento, controle de qualidade, pagamento e avaliação de desempenho do fornecedor. Essa abordagem sistêmica assegura que a contratação não se limite ao simples fornecimento de produtos, mas contribua efetivamente para o aprimoramento da gestão de suprimentos e da eficiência administrativa.

A escolha pela modalidade dispensa de licitação com base no valor encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor total estimado de **R\$ 45.641,41 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um real e quarenta e um centavo)** está abaixo do limite legal de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Essa forma de contratação direta representa a solução mais ágil, econômica e proporcional à demanda, sem comprometer os princípios da vantajosidade e da seleção objetiva da proposta mais vantajosa.

Além disso, a solução proposta incorpora critérios de sustentabilidade e economicidade, privilegiando fornecedores locais e regionais, reduzindo custos logísticos e fortalecendo a economia municipal, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, que orienta a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Cada entrega será objeto de atesto e conferência por servidor designado, garantindo a conformidade com as especificações técnicas, os prazos e as condições contratuais.

Dessa forma, a solução como um todo apresenta-se eficiente, adequada e suficiente para atender



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa “Cel. João Pereira”
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: IX

Edição: XXVIII

Nazarezinho/PB, 21 de outubro de 2025

EDITAL DISPENSA Nº 013/2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA
CNPJ: 02.323.474/0001-08

integralmente ao interesse público, assegurando a continuidade das atividades institucionais, a economicidade dos recursos e a conformidade com os parâmetros legais e de planejamento estabelecidos pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender a um conjunto de requisitos técnicos, operacionais e administrativos, de modo a garantir a qualidade dos produtos, a regularidade das entregas e o cumprimento integral das finalidades institucionais da Câmara Municipal de Nazarezinho-PB.

Os requisitos essenciais da contratação são os seguintes:

1. Condições de fornecimento:

O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, mediante requisições formais emitidas pela unidade requisitante, de acordo com o consumo médio e as necessidades efetivas da Câmara Municipal. As entregas deverão ocorrer na sede do órgão, localizada na Rua Cel. Manoel Mendes, nº 27, Centro, Nazarezinho-PB, durante o expediente administrativo, em horários previamente combinados.

2. Qualidade e conformidade dos produtos:

Todos os produtos deverão ser novos, próprios para consumo humano e em perfeitas condições de uso, atendendo às especificações técnicas constantes da planilha de itens e aos padrões de qualidade exigidos pela legislação sanitária vigente. Deverão possuir registro no órgão competente (ANVISA ou MAPA, conforme o caso), embalagem original e lacrada, com rótulo legível contendo data de fabricação, validade, composição e informações nutricionais.

É vedado o fornecimento de produtos com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, bem como de itens avariados, amassados, rasgados, adulterados ou que apresentem divergência em relação à especificação contratual.

3. Substituição de produtos:

Caso sejam entregues produtos em desacordo com o especificado ou que apresentem defeitos, avarias ou qualidade inferior, o fornecedor deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação formal.

4. Responsabilidade pela entrega e transporte:

O transporte e o manuseio dos produtos são de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser realizados em veículos e condições adequadas para preservar a integridade e a qualidade dos alimentos, observando as boas práticas de armazenamento e higiene.

O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas: recebimento provisório, para conferência de conformidade, e recebimento definitivo, após verificação quantitativa e qualitativa, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5. Obrigações acessórias da contratada:

A contratada deverá:

- Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato;
- Cumprir integralmente as normas de segurança alimentar e de boas práticas de manipulação;
- Garantir a rastreabilidade dos produtos e a possibilidade de identificação da origem e do fornecedor;
- Disponibilizar contato permanente para comunicação com o setor de Almoxarifado e Fiscalização da Câmara Municipal.

6. Prazo e vigência:

O contrato resultante terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa “Cel. João Pereira”
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: IX

Edição: XXVIII

Nazarezinho/PB, 21 de outubro de 2025

EDITAL DISPENSA Nº 013/2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA
CNPJ: 02.323.474/0001-08

justificativa e autorização formal da autoridade competente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. As entregas deverão ser realizadas em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição formal, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

7. Sustentabilidade e eficiência:

Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos de origem local ou regional, de empresas que adotem boas práticas ambientais e de sustentabilidade, conforme o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos asseguram que a contratação seja executada de maneira eficiente, regular, transparente e alinhada às boas práticas administrativas e sanitárias, garantindo a vantajosidade e a conformidade legal do processo de aquisição pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratual será realizada sob o regime de fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Nazarezinho-PB, observando o planejamento de consumo da instituição e o cronograma de requisições emitidas pela unidade requisitante. Esse modelo foi adotado por se mostrar o mais eficiente e econômico para bens de natureza perecível, evitando a formação de estoques desnecessários e assegurando a entrega contínua e em conformidade com a demanda real do órgão.

O processo de execução compreende as seguintes etapas operacionais:

1. Requisição e programação de entrega:

As entregas serão realizadas somente mediante solicitação formal da unidade requisitante, devidamente autorizada pela direção administrativa ou presidência da Câmara Municipal. As requisições deverão indicar o tipo de produto, a quantidade e o prazo desejado, observando o consumo médio mensal e a disponibilidade orçamentária.

O prazo máximo para cada entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, podendo ser ajustado conforme a natureza do produto ou condições logísticas, mediante justificativa aceita pela Administração.

2. Entrega e recebimento dos produtos:

As entregas ocorrerão na sede da Câmara Municipal de Nazarezinho-PB, situada na Rua Cel. Manoel Mendes, nº 27, Centro, durante o expediente administrativo.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, validade e apresentação, sendo conferidos no ato por servidor designado. O recebimento se dará em duas etapas:

- Recebimento provisório, para verificação da conformidade física e documental;
- Recebimento definitivo, após conferência quantitativa e qualitativa e atesto do responsável, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

3. Controle e atesto de conformidade:

O servidor designado como fiscal do contrato registrará cada entrega em relatório de acompanhamento, atestando a conformidade dos produtos com as especificações contratuais e com a nota fiscal apresentada.

Eventuais não conformidades deverão ser comunicadas à contratada, que deverá substituir o item divergente em até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional para a Administração.

4. Medição e pagamento:

O pagamento será efetuado de forma proporcional às entregas realizadas, mediante apresentação de nota fiscal. O prazo máximo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do atesto, conforme o disposto no art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa “Cel. João Pereira”
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: IX

Edição: XXVIII

Nazarezinho/PB, 21 de outubro de 2025

EDITAL DISPENSA Nº 013/2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA
CNPJ: 02.323.474/0001-08

5. Fiscalização e controle da execução:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O fiscal deverá manter registros atualizados das entregas, substituições e ocorrências, comunicando à autoridade superior qualquer irregularidade constatada.

O acompanhamento contínuo permitirá avaliar o desempenho da contratada, garantindo o cumprimento das obrigações, a qualidade dos produtos e a eficiência do fornecimento.

Dessa forma, o modelo de execução proposto assegura controle, rastreabilidade e eficiência, garantindo que o fornecimento dos gêneros alimentícios ocorra de modo planejado, transparente e alinhado ao interesse público, em estrita observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato decorrente desta contratação observará os princípios da eficiência, controle, transparência e segregação de funções, previstos nos arts. 5º, 7º e 11 da Lei nº 14.133/2021, e será conduzida conforme as diretrizes de governança contratual estabelecidas pela Administração da Câmara Municipal de Nazarezinho-PB.

O objetivo é garantir o acompanhamento integral da execução contratual, assegurando que os bens sejam fornecidos dentro dos padrões de qualidade, prazo e conformidade técnica definidos neste Termo de Referência e no contrato.

A fiscalização da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação direta e concreta da execução do objeto contratual, acompanhando todas as etapas da entrega e conferência dos materiais ou serviços prestados. O servidor designado deverá verificar a qualidade, a conformidade técnica e a procedência dos bens fornecidos, confrontando-os com as especificações constantes do Termo de Referência e do contrato.

O Fiscal atuará com autonomia técnica e responsabilidade funcional, registrando suas ações e constatações em relatórios próprios e termos de recebimento, assegurando rastreabilidade, transparência e controle administrativo em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

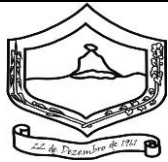
O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da respectiva nota fiscal, por meio de transferência bancária, observando-se a ordem cronológica de exigibilidade das despesas (art. 141, §1º, Lei nº 14.133/2021).

A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico oficial da Câmara ou do Setor de Contabilidade, com os dados atualizados da empresa para depósito.

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, para a conta corrente indicada pela empresa contratada, devendo esta ser de sua titularidade exclusiva. Quaisquer encargos decorrentes da indicação incorreta de dados bancários serão de responsabilidade da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A escolha da forma de contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse R\$ 62.725,59 (sessenta e



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa “Cel. João Pereira”
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: IX

Edição: XXVIII

Nazarezinho/PB, 21 de outubro de 2025

EDITAL DISPENSA Nº 013/2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA
CNPJ: 02.323.474/0001-08

dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para serviços e compras, desde que observadas as condições de contratação direta previstas na legislação e comprovação de vantajosidade da proposta.

O valor total estimado para a contratação ora pretendida está abaixo do limite estabelecido pelo Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

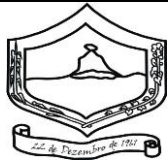
O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, por item, em conformidade com o disposto no art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação foi fixado em **R\$ 45.641,41 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um real e quarenta e um centavo)**, conforme demonstrativo extraído da Pesquisa de Preços nº 46734/00342.

A seguir, apresenta-se o resumo consolidado dos itens pesquisados:

	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 550G	20	R\$ 15,90	R\$ 318,00
2	AÇUCAR 1KG	60	R\$ 4,44	R\$ 266,40
3	ADOÇANTE 100ML	5	R\$ 7,55	R\$ 37,75
4	AGUA SANITARIA 1L	30	R\$ 3,34	R\$ 100,20
5	AROMATIZANTE TALCO 350ML	7	R\$ 17,19	R\$ 120,33
6	AROMATIZANTE 350ML CAPIM LIMAO	7	R\$ 12,16	R\$ 85,12
7	BISCOITO 300GR AGUA E SAL	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
8	BISCOITO TIPO CREME CRACKER CROC PAO ASS 350G	30	R\$ 5,13	R\$ 153,90
9	BISCOITO TIPO CREME CRACKER TOSTADINHA 350G	50	R\$ 6,09	R\$ 304,50
10	BISCOITO MARIA TRAD 350G	30	R\$ 6,55	R\$ 196,50
11	BISCOITO DAGUA COCO 750G	30	R\$ 10,35	R\$ 310,50
12	CAFE 250G	60	R\$ 16,05	R\$ 963,00
13	CAMOMILA 5G	400	R\$ 4,69	R\$ 1.876,00
14	CANELA EM CASCA 10GR	40	R\$ 4,47	R\$ 178,80
15	CHA BOLDO 10G	400	R\$ 3,78	R\$ 1.512,00
16	CHA ENDRO 15G	400	R\$ 4,28	R\$ 1.712,00
17	COPO DESC 50ML	50	R\$ 5,89	R\$ 294,50
18	COPO DESC 180ML	50	R\$ 8,65	R\$ 432,50
19	DESINF AMABLE 1LT	30	R\$ 8,49	R\$ 254,70
20	DESINF LAVANDA 2L	15	R\$ 5,83	R\$ 87,45
21	DESINF TALCO 2L	15	R\$ 6,76	R\$ 101,40



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa "Cel. João Pereira"
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: IX

Edição: XXVIII

Nazarezinho/PB, 21 de outubro de 2025

EDITAL DISPENSA Nº 013/2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA
CNPJ: 02.323.474/0001-08

22	DETERG LIMA0 2LT	15	R\$ 10,45	R\$ 156,75
23	GOMA MOLHADA 1KG	120	R\$ 10,49	R\$ 1.258,80
24	JARRA SUCO 750ML	5	R\$ 10,17	R\$ 50,85
25	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 500ML	50	R\$ 3,53	R\$ 176,50
26	LEITE L VIDA INTEGRAL 1L	60	R\$ 7,13	R\$ 427,80
27	LIMP PERF FDF FLORES DE LAVANDA 1L	30	R\$ 12,88	R\$ 386,40
28	MANTEIGA DA TERRA 500ML	15	R\$ 17,70	R\$ 265,50
29	MARG C/ SAL 500G	12	R\$ 7,05	R\$ 84,60
30	MORTADELA 1KG	40	R\$ 16,31	R\$ 652,40
31	MUSSARELA KG	40	R\$ 49,06	R\$ 1.962,40
32	PALITO DENTE C 200UN	12	R\$ 5,40	R\$ 64,80
33	PAO DE FORMA 450G	60	R\$ 6,52	R\$ 391,20
34	PAPEL HIG 30M C 4	60	R\$ 8,69	R\$ 521,40
35	POLPA FRUTA ABACAXI 400G	150	R\$ 13,45	R\$ 2.017,50
36	POLPA FRUTA ACEROLA 400G	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
37	POLPA FRUTA CAJA 400G	150	R\$ 14,44	R\$ 2.166,00
38	POLPA FRUTA CAJU 400G	150	R\$ 14,14	R\$ 2.121,00
39	POLPA FRUTA GOIABA 400G	150	R\$ 9,75	R\$ 1.462,50
40	POLPA FRUTA GRAVIOLA 400G	150	R\$ 16,89	R\$ 2.533,50
41	POLPA FRUTA MANGA 400G	150	R\$ 8,66	R\$ 1.299,00
42	POLPA FRUTA MARACUJA 400G	150	R\$ 18,12	R\$ 2.718,00
43	POLPA FRUTA TAMARINDO 400GR	150	R\$ 10,62	R\$ 1.593,00
44	PUDIM DE LEITE CONDENSADO KG	15	R\$ 33,75	R\$ 506,25
45	RAPADURA PREJEIRA PRETA 500G	15	R\$ 6,79	R\$ 101,85
46	RAPADURA DE AMEMDOIM 500GR	15	R\$ 13,06	R\$ 195,90
47	RAPADURA PRETA 500GR	15	R\$ 9,90	R\$ 148,50
48	REFEICAO KG	200	R\$ 47,33	R\$ 9.466,00
49	REQUELJAO CREMOSO 200G	24	R\$ 9,54	R\$ 228,96
50	ROSQUINHA CHOC 300GR	20	R\$ 6,51	R\$ 130,20
51	ROSQUINHA COCO 300GR	20	R\$ 6,19	R\$ 123,80
52	ROSQUINHA LEITE 300GR	20	R\$ 5,68	R\$ 113,60
53	CHOC BRANCO 1KG	30	R\$ 52,03	R\$ 1.560,90
TOTAL				R\$ 45.641,41



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa “Cel. João Pereira”
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: IX

Edição: XXVIII

Nazarezinho/PB, 21 de outubro de 2025

EDITAL DISPENSA Nº 013/2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA
CNPJ: 02.323.474/0001-08

Tal estimativa será utilizada como referência para a contratação por dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Nazarezinho

Programa de Trabalho: Manutenção dos serviços do Legislativo

Elemento de Despesa: 3390.30.99 – Material de Consumo e 3390.30.99 – Gêneros Alimentícios e Papelaria

Fonte de Recursos: Recursos não vinculados

Nazarezinho-PB, 17 de outubro de 2025.


MÁTEUS GOMES DE SOUSA

Servidor Designado para Elaboração da TR.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa “Cel. João Pereira”
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: IX

Edição: XXVIII

Nazarezinho/PB, 21 de outubro de 2025

EDITAL DISPENSA Nº 013/2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA
CNPJ: 02.323.474/0001-08

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR Nº ____/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PARA:

CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

PROPOSTA

REF.: DISPENSA Nº DVO ____/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE DE CONTATO:

Prezados Senhores,

Nos termos da solicitação efetuada, apresentamos proposta conforme abaixo:

	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 550G	20		
2	AÇUCAR 1KG	60		
3	ADOÇANTE 100ML	5		
4	AGUA SANITARIA 1L	30		
5	AROMATIZANTE TALCO 350ML	7		
6	AROMATIZANTE 350ML CAPIM LIMAO	7		
7	BISCOITO 300GR AGUA E SAL	50		
8	BISCOITO TIPO CREME CRACKER CROC PAO ASS 350G	30		
9	BISCOITO TIPO CREME CRACKER TOSTADINHA 350G	50		
10	BISCOITO MARIA TRAD 350G	30		
11	BISCOITO DAGUA COCO 750G	30		
12	CAFE 250G	60		
13	CAMOMILA 5G	400		



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa "Cel. João Pereira"
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: IX

Edição: XXVIII

Nazarezinho/PB, 21 de outubro de 2025

EDITAL DISPENSA Nº 013/2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA
CNPJ: 02.323.474/0001-08

14	CANELA EM CASCA 10GR	40		
15	CHA BOLDO 10G	400		
16	CHA ENDRO 15G	400		
17	COPO DESC 50ML	50		
18	COPO DESC 180ML	50		
19	DESINF AMABLE 1LT	30		
20	DESINF LAVANDA 2L	15		
21	DESINF TALCO 2L	15		
22	DETERG LIMA 2LT	15		
23	GOMA MOLHADA 1KG	120		
24	JARRA SUCO 750ML	5		
25	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 500ML	50		
26	LEITE L VIDA INTEGRAL 1L	60		
27	LIMP PERF FDF FLORES DE LAVANDA 1L	30		
28	MANTEIGA DA TERRA 500ML	15		
29	MARG C/ SAL 500G	12		
30	MORTADELA 1KG	40		
31	MUSSARELA KG	40		
32	PALITO DENTE C 200UN	12		
33	PAO DE FORMA 450G	60		
34	PAPEL HIG 30M C 4	60		
35	POLPA FRUTA ABACAXI 400G	150		
36	POLPA FRUTA ACEROLA 400G	150		
37	POLPA FRUTA CAJA 400G	150		
38	POLPA FRUTA CAJU 400G	150		
39	POLPA FRUTA GOIABA 400G	150		
40	POLPA FRUTA GRAVIOLA 400G	150		
41	POLPA FRUTA MANGA 400G	150		
42	POLPA FRUTA MARACUJA 400G	150		
43	POLPA FRUTA TAMARINDO 400GR	150		
44	PUDIM DE LEITE CONDENSADO KG	15		
45	RAPADURA PREJEIRA PRETA 500G	15		
46	RAPADURA DE AMEMDOIM 500GR	15		
47	RAPADURA PRETA 500GR	15		



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa "Cel. João Pereira"
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: IX

Edição: XXVIII

Nazarezinho/PB, 21 de outubro de 2025

EDITAL DISPENSA Nº 013/2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA
CNPJ: 02.323.474/0001-08

48	REFEICAO KG	200		
49	REQUEIJAO CREMOSO 200G	24		
50	ROSQUINHA CHOC 300GR	20		
51	ROSQUINHA COCO 300GR	20		
52	ROSQUINHA LEITE 300GR	20		
53	CHOC BRANCO 1KG	30		
TOTAL				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO:

PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Data, da proposta.

Responsável

Carimbo com CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa “Cel. João Pereira”
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: IX

Edição: XXVIII

Nazarezinho/PB, 21 de outubro de 2025

EDITAL DISPENSA Nº 013/2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA
CNPJ: 02.323.474/0001-08

ANEXO III

DECLARAÇÕES

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº ____/2025
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB
PROPONENTE CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data. NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa "Cel. João Pereira"
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: IX

Edição: XXVIII

Nazarezinho/PB, 21 de outubro de 2025

EDITAL DISPENSA Nº 013/2025

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75, II, LEI 14.133/2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB, inscrita no CNPJ nº 02.323.474/0001-08, com sede na Rua Cel. Manoel Mendes, nº 27, Centro, Nazarezinho/PB, CEP 58.817-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **FRANCISCO LUCAS VIEIRA DE CARVALHO**, portador do CPF nº 702.059.534-09, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu(a) representante legal, Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas de consumo interno da Câmara Municipal de Nazarezinho-PB, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta _____ vencedora.

As despesas correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários:

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Nazarezinho

Programa de Trabalho: Manutenção dos serviços do Legislativo

Elemento de Despesa: 3390.30.99 - Material de Consumo e 3390.30.99 - Gêneros Alimentícios e Papelaria

Fonte de Recursos: Recursos não vinculados

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo para entrega será de até 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso e com garantia mínima de 12 (doze) meses. O recebimento seguirá o art. 141 da Lei 14.133/2021, sendo provisório e definitivo após o atesto do fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa “Cel. João Pereira”
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: IX

Edição: XXVIII

Nazarezinho/PB, 21 de outubro de 2025

EDITAL DISPENSA Nº 013/2025

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

O pagamento está condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Havendo atraso, o valor será corrigido pelo IPCA, conforme art. 137, §2º, IV, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O contrato poderá sofrer reajuste anual com base na variação do IPCA/IBGE, contado da data da proposta, nos termos do art. 92, §4º, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Cumprir fielmente as especificações e prazos;
- II. garantir a procedência e qualidade;
- III. substituir produtos defeituosos;
- IV. manter as condições de habilitação; e
- V. responder por danos à Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Efetuar os pagamentos devidos;
- II. acompanhar e fiscalizar a execução contratual; e
- III. comunicar irregularidades verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial sujeitará a contratada às sanções do art. 156 da Lei 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses dos arts. 137 e 138 da Lei 14.133/2021, mediante ato unilateral da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do contrato depende da publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Nazarezinho-PB, em até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura, conforme rotina administrativa interna, para fins de publicidade e transparência, garantindo o acesso público aos atos administrativos e a observância do princípio da publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nazarezinho-PB, para dirimir eventuais controvérsias.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Nazarezinho-PB, ____ de _____ de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa "Cel. João Pereira"
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: IX

Edição: XXVIII

Nazarezinho/PB, 21 de outubro de 2025

EDITAL DISPENSA Nº 013/2025

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____

EXEMPLO



DIÁRIO LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB

Criado pela Resolução nº 01/2016 de 15 de abril de 2016

Ano: IX

Edição: XXVIII

Nazarezinho/PB, 21 de outubro de 2025

MESA DIRETORA

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

PRESIDENTE: FRANCISCO LUCAS VIEIRA DE CARVALHO

VICE-PRESIDENTE: OSÓRIO FERREIRA DE MIRANDA

1º SECRETÁRIO: NATÁLIA DO VALE

2º SECRETÁRIO: DAYSON VIEIRA DA SILVA

ENDEREÇO

Rua Cel. Manoel Mendes, 27, Centro

Nazarezinho-PB

E-mail: camaramunicipaldenazarezinho@gmail.com

CEP: 58.817-000

EDIÇÃO

RICARDO LINS VALE

SECRETÁRIO EXECUTIVO